MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 93, de 2 de julho de 2014

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014".**

A abertura do crédito adicional em questão, visando à utilização do saldo orçamentário disponibilizado ao Município por esse Legislativo, conforme Ofício nº 075/2014-CM, objetiva a suplementação de dotações do orçamento municipal para a realização das seguintes despesas:

a) aquisição de 01 (um) ônibus para uso da Secretaria Municipal da Saúde;

b) contratação de serviços médicos especializados para a realização de cirurgias eletivas;

c) aquisição de pedras para cascalhamento de estradas rurais.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-178 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	204.000,00
09920 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	204.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	310.000,00
10320 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	310.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00492-255 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS, PONTES E BUEIROS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$	186.000,00
14810 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	186.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**700.000,00**

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00011-001 REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO LEGISLATIVO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	199.000,00
00010 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	199.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	150.000,00
00020 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	150.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$	9.000,00
00070 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	36.000,00
00080 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	36.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	191.000,00
00140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	191.000,00
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$	25.000,00
00170 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	25.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	90.000,00
00230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	90.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**700.000,00**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO